



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11010000207/13	17/05/2013 15:08:32	NUCLEO ARAXÁ

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00267433-1 / ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	2.2 CPF/CNPJ: 260.273.726-72	
2.3 Endereço: RUA ALAMEDA DO SOL, 345	2.4 Bairro: VILA VERDE	
2.5 Município: ARAXA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.183-000
2.8 Telefone(s): (34) 9139-4268	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00267433-1 / ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	3.2 CPF/CNPJ: 260.273.726-72	
3.3 Endereço: RUA ALAMEDA DO SOL, 345	3.4 Bairro: VILA VERDE	
3.5 Município: ARAXA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.183-000
3.8 Telefone(s): (34) 9139-4268	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Lagoa Dourada	4.2 Área Total (ha): 9,6800		
4.3 Município/Distrito: SANTA JULIANA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 13947	Livro: 02	Folha: 001	Comarca: NOVA PONTE
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 234.000	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.847.000	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 14,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	9,6800
Total	9,6800
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	2,8167
Nativa - com exploração sustentável/manejo	1,2602
Pecuária	5,6031
Total	9,6800

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,8167
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		1,2602	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		1,2602	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				1,2602
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				1,2602
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	233.918	7.846.979
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				1,2602
Total				1,2602
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		60,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:muito baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

PARECER TÉCNICO

1. Introdução

Em vistoria na Fazenda Lagoa Dourada no município de Santa Juliana para averiguação dos impactos ambientais e da possível viabilidade técnica e legal da supressão de 1,2602 ha de cerrado. O objetivo da supressão é a alteração do uso do solo para pecuário, gado de leite.

2. Descrição da Propriedade

A fazenda Lagoa Dourada possui uma área total de 9,68 há, sendo que destes 2,00 ha constituem as áreas de reserva legal e 0,8167 há constituem as áreas de preservação permanente. A principal atividade econômica é a pecuária de leite. Possui topografia variando do plano ao suave ondulada, sendo mais acentuada no sentido das vertentes. O solo é do tipo latossolo vermelho-amarelo. A principal fitofisionomia encontrada no imóvel é o cerrado sensu stricto. Não possui nascentes dentro do seu perímetro. Encontra-se inserido na bacia do Rio Paranaíba e microbacia do Rio Araguari.

3. Análise do Processo

Analisando o processo em questão observamos se tratar de supressão de vegetação nativa com destoca, cerrado.

4. Vistoria

Na vistoria de campo para conferência dos mapas e análise da intervenção solicitada, constatamos que a área requerida para supressão trata-se de um cerrado sensu stricto. O proprietário deseja promover a supressão do cerrado para ampliação das áreas de pastagem de brachiária. O local objeto da supressão possui topografia plana, solo do tipo latossolo vermelho-amarelo e aptidão para o uso pretendido. As principais espécies a serem suprimidas são pindaíba, pau terra, marolo, caviúna, carne de vaca, barbatimão, faveiro, jatobá, copaíba, aroeirinha (principalmente) dentre outras. O rendimento lenhoso médio estimado para os 1,2602 ha é de aproximadamente 60 m³ de lenha. O material lenhoso será utilizado no próprio imóvel como lenha in natura e na confecção de achas e mourões para reforma das cercas do imóvel. Não foi constatada a ocorrência de espécies protegidas por força de lei. Caso existam, as mesmas deverão ser preservadas. Devido ao fato da área solicitada ser inferior a 10 ha, as condições sócio-econômicas do proprietário e a critério técnico, não há a necessidade de apresentação de inventário florestal. Assim, solicitamos a apresentação de um Plano de Utilização Pretendida, conforme consta no processo. Conforme o zoneamento ecológico-econômico do Estado de Minas Gerais - ZEE/MG, a área requerida possui uma vulnerabilidade natural muito baixa, principalmente relacionado a topografia e o tipo de solo, e uma prioridade de conservação da flora também muito baixa. Portanto, este processo tem por finalidade a supressão de vegetação nativa, mediante o corte raso com destoca, em área comum para formação de pastagem.

5. Conclusão

Portanto, considerando que o imóvel possui reserva legal averbada em bom estado de conservação, sendo representativas do ambiente natural da região; que se se trata de pequena propriedade rural com mão de obra familiar; que o imóvel preenche os requisitos legais requeridos para supressão; que o imóvel não é passível de licença ambiental, conforme FOBI nº. 0512261/2013; que a área requerida possui aptidão para o uso pretendido; e que a supressão se faz necessária para promover um aumento das áreas de pastagem, julgamos passível de aprovação a supressão requerida. O prazo sugerido para esta intervenção é de 24 meses.

De acordo com a Lei Estadual nº. 14.309/02 Resolução conjunta IEF/SEMAD nº. 1804/13.

- Respeitar os limites da reserva legal, promovendo seu isolamento;
- Respeitar os limites das áreas de preservação permanente, promovendo seu isolamento;
- proibido o corte de espécies protegidas por força de lei, tais como o pequi, ipê, aroeira, dentre outras;
- Proibido o uso do fogo;
- utilizar técnicas de conservação do solo na implantação da atividade de pecuária;e
- Ao término das atividades e/ou vencimento da licença a mesma deverá ser devolvida para o encerramento do processo.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ROMILDO KLIPPEL - MASP: 1164128-9

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 3 de maio de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 11010000207/13

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, conforme fls.2 dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 1,26,02 ha no imóvel rural "Fazenda Lagoa Dourada", localizado no município de Nova Ponte, matrícula nº 13.947 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte/MG.

2 - A propriedade possui área total de 9,68,00 ha destes 2,00 ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A área objeto da intervenção ambiental requerida será destinada a atividade de bovinocultura. Essa atividade, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, é não passível de autorização ambiental de funcionamento (AAF), quanto menos de licenciamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 1,26,02 ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 1,26,02 ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Resolução Conjunta SEMD/IEF nº. 1408/2013.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Data: 24 de maio de 2013.

Felipe Fiochi Pena
Assistente Ambiental Jurídico
Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP
OAB/MG 115.009

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FELIPE FIOCHI PENA - 115111

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 24 de maio de 2013